

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq nº 14/2006**

**OBJETO:**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

**EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO:**

**Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:**

**<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2006**  
**Processo n.º 01300.001706/05-5**

**O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**OBJETO:**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

**Menor preço por item**

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

**Uma única vez**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**Data: 25/05/2006. Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)**

**Local: www.comprasnet.gov.br**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Serviços de Licitações e Contratos – SELIC**

**E-mail : licitacao@cnpq.br**

**SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF**

**Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219**

**09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas**

**VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO: R\$ 5,00(cinco reais)**

**Depósito bancário em favor do CNPq - Conta Corrente n.º 170.500-8 - Agência 4201-3**

**Banco do Brasil S/A - Código de identificação: 36410236201008-3**

## **1.0 DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 12.1 O valor estimado da aquisição é de R\$ 9.088,26 (nove mil oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I - Termo de Referência;**
  - b) **Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;**
  - c) **Anexo III - Autorização de Fornecimento;**
  - d) **Anexo IV - Modelo de Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).**

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
  - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

## **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br). Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
  - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.
  - 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

## 6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1 à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. à regularidade fiscal:

- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4. à qualificação técnica;

j) atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

6.1.5. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM**, com a descrição do objeto a ser ofertado, até às 10:00 (dez) horas do dia **25 / 05 /2006**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7 Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9 Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.10 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1 A partir das dez horas do dia 25 / 05 /2006 , terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 14/2006, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços por item, previamente cadastrada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação complementar de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014 / 2006**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
- 10.8.1 planilha de preços:
- . (coluna B) - especificação detalhada do material;
  - . (coluna C) - unidade;
  - . (coluna D) - quantitativo;
  - . (coluna E) - preço unitário do item;
  - . (coluna F) - preço total do item;
  - . (coluna G) - preço total do item por extenso.
- 10.8.2 preços unitário e total, que deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 10.8.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.4 o prazo de entrega dos materiais, objeto da presente licitação, não superior a 15(quinze) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual;
- 10.8.5 O prazo de validade dos materiais que deverá atender ao mínimo exigido no subitem 4.2 do Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo por parte do CNPq.
- 10.8.6 Prazo de garantia dos medicamentos deverá ser de 02(dois) anos a partir da data de fabricação e os demais produtos o prazo de garantia não deverá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora do CNPq Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;
- 10.8.7 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.
- 10.9. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

## **11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado por item.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar amostra dos materiais ofertados, a fim de garantir a sua qualidade. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis, e será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão. Não sendo a amostra aprovada pela área técnica do CNPq, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 11.8 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.9 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.10 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.11 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.12 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

## **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo (Anexo III) e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

#### **14.0 DAS SANÇÕES**

- 14.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor global da proposta por item adjudicado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.
- 14.2. A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência – Anexo I e das demais cominações legais.
- 14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

#### **15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do instrumento contratual – Anexo III.

#### **16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8745, Fonte 0100, Natureza de Despesa 339030.

## **17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. As condições de recebimento do objeto, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

## **18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

19.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

## **21.0 DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93, de 21.06.93. Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto n° 5.450/2005, de 31.05.2005.

**Brasília - DF, 12 de maio de 2006**

**Ana Conceição Muniz da Silva  
Pregoeiro Oficial  
PO N.º 010/2005**

**Rosita Assis Rosa  
Apoio**

**Joana Batista Rodrigues Neto  
Apoio**

**Joaquim Eduardo Miranda Gomes  
Apoio**

**Gisele Crisóstomo Paiva da Silva  
Apoio**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 014/2006

Processo n.º 01300.001706/2005-5

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme especificações apresentadas no item 03.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Suprir a área de saúde ambulatorial, médica e odontológica com material básico, instrumentos de uso diário e medicamento em geral, de modo a resguardar as condições de higiene e limpeza próprios do padrão recomendado, bem como atender aos projetos do programa de bem estar voltados para a prevenção e manutenção da saúde dos servidores e seus dependentes no âmbito do CNPq.

#### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALOR MÉDIO.

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	Pacote	30	Absorvente higiênico sem abas dermatologicamente testado	2,99	89,60
2.	Litro	25	Água Deionizada	3,68	84,17
3.	Frasco	50	Álcool Etilico 70% - frasco com 1000 ml	3,14	156,68
4.	Pacote	40	Algodão em bolas uso hospitalar	1,59	63,60
5.	Unidade	15	Atadura para curativo e enfaixamento 15cm	1,23	18,50
6.	Unidade	15	Atadura para curativo e enfaixamento 20cm	1,26	18,85
7.	Frasco	03	Brometo de ipratropio broncodilatador gotas	11,35	34,04
8.	Bisnaga	04	Mupirocina - antibiótico tópico	29,84	119,36
9.	Caixa	40	Curativo protetor de cortes formato retangular caixa com 35 unidades	5,31	212,53
10.	Unidade	01	Cardioclíp - para eletrocardiografo que sirva para o aparelho de três canais EP 3 - eletro digital Dixtal	101,50	101,50
11.	Caixa	05	Dipirona sódica, butilbrometo de escopolamina - comprimidos	8,25	41,25
12.	Frasco	10	Butilbrometo de escopolamina - Gotas 20 ml	7,68	76,68
13.	caixa	15	Hioscina butilbrometo de escapolamina - uso adulto comprimidos caixa com 20 comprimidos	7,52	112,85
14.	Unidade	05	Caneta – Hi-tecpoint V5 extra( cor preta ) que sirva no aparelho eletrocardiografo de três canais EP 3 -eletro digital dixtal	17,68	88,33

15.	Caixa	08	Captopril - anti-hipertensivo 25 mg caixa com 28 comprimidos	4,70	37,63
16.	Caixa	20	Diclofenaco potássico 50 mg com 20 comprimidos	6,62	132,40
17.	Bisnaga	20	Diclofenaco de dietilamônio - 60 gramas	13,97	279,47
18.	Frasco	01	Trietanolamina, borato de 8-hidroquinolina emoliente para remoção da rolha de cerume frasco com 20 ml	9,39	9,39
19.	pacote	60	Compressas de gases Hidrófila pct.c/500 unidades	8,16	489,70
20.	Frasco	15	Dipirona Gotas analgésico, anti-térmico Frasco com 20 ml	3,93	58,95
21.	Frasco	08	Dipropionato de betametasona, fostato dissódico de betametasona, corticoide injetável caixa com uma ampola	13,64	109,068
22.	Caixa	10	Citrato de orfenadrina, dipirona , cafeina comprimido caixa com 240 comprimidos	69,44	694,40
23.	Unidade	05	Esparadrapo impermeável extraflexível 10 cmX435M	5,72	28,58
24.	Unidade	15	Espéculo para ostoscopia que sirva no aparelho Heine mini 2000 CE - 40 unidades	80,28	1.204,25
25.	Unidades	10	Fio dental - 100 metros -	1,60	16,00
26.	Unidade	12	Fita adesiva 19mmX50m	3,025	36,30
27.	Unidade	30	Fita micropore 25mmX 10m	2,14	64,40
28.	Caixa	02	Fita test que sirva para aparelho accutrend get - colesterol - roche- caixa com 25 unidades	143,74	287,48
29.	Caixa	02	Fita test que sirva para o aparelho accutrend get - glicose - roche- caixa com 25 unidades	68,31	136,63
30.	Caixa	02	Fita test que sirva para o aparelho accutrend get - triglicéridios - roche- caixa com 25 unidades	138,24	276,48
31.	Metro	01	Tube de látex nº 200	18,70	18,70
32.	caixa	01	Glicose 25% ampolas com 10 ml - caixa	46,28	46,28
33.	Bisnaga	03	Colagenase, clorafenicol - bisnaga	20,28	60,85
34.	Tubo	04	- Gel lubrificante para lubrificação íntima - 50 gramas	16,47	65,87
35.	Caixa	01	Lanceta descartável -caixa c/200 unidades	62,68	62,68
36.	Caixa	05	Hidróxido de alumínio, hidróxido magnésio, hidróxido dimeticona-comprimido	16,37	81,83
37.	Caixa	20	Mucato ou cloridato de isometno, dipirona, cafeina, analgésico, anti-espasmódico caixa com 20 comprimidos	12,46	249,13
38.	Caixa	08	Dipirona sódica 500 mg - analgésico e antipirético - caixa com 240 comprimidos	47,25	378,04
39.	Frasco	02	Óleo hidratante com ácidos graxos essenciais 100 ml	23,27	46,53
40.	Bisnaga	01	Sulfato de polimixina B, sulfato de neomicina, hidrocortisona	10,97	10,97
41.	Caixa	06	Cotonetes hastes flexíveis de algodão - caixa	1,35	8,10
42.	Caixa	02	Pantoprazol - 20 mg comprimidos	26,76	53,53



43.	Caixa	02	Pantoprazol 40 mg comprimidos	52,45	104,89
44.	Caixa	10	Paracetamol 750 mg caixa c/200 comprimidos	57,41	574,13
45.	Vidro	01	Paramono canforado vidro 10 ml	5,57	5,57
46.	Unidade	10	Pera de eletrodo que sirva para eletrocardiografo de três canais EP - 3 - eletro digital Dixtal	30,37	303,75
47.	Caixa	10	Bromoprida 10 mg caixa com 05 ampolas	24,07	240,73
48.	Caixa	02	Cloridrato de metoclopramida - antiemético comprimido – caixa com 20 unidades	5,85	11,69
49.	Bisnaga	02	Glicocorticoides tópico - pomada	14,92	29,8
50.	Bisnaga	01	Rifamicina sv. Sódica acedtato de prednisolona pomada dermatológica 10 g	11,34	11,34
51.	Caixa	01	Scalp n° 25 caixa com 50 unidades	9,80	9,8
52.	Caixa	01	Seringa 5 ml com agulha de 25X0,7mm - caixa com 100 unidades	30,72	30,72
53.	Caixa	01	Seringa descartável 20 ml com agulha	42,50	42,50
54.	Frascos	03	Succinato sódico de hidrocortisona - ampola	8,84	26,53
55.	Caixa	02	Soro fisiológico 0,9% 250 ml caixa com 96 unidades	89,97	179,94
56.	Unidade	03	Tesoura cirurgica guth 11,5 cm reta	13,14	39,41
57.	Unidade	20	Toalha de de rosto cor branca (algodão)	9,20	184,00
58.	Caixa	30	Diclofenaco sódico caixa com 20 comprimidos	9,97	299,20
59.	Blocos	05	Papel milimetrado sulfite - 180x280mm	8,56	42,76
60.	Unidade	01	Inalador ultrassônico para nebulização –	139,25	139,25
61.	Unidade	02	Braçadeira para injeção e ou aferição de pressão arterial – PA - ferro esmaltado -	109,74	219,46
62.	Caixa	04	Cloridrato de fexofenadina caixa com 10 comprimidos 180 mg	31,28	125,12
63.	Rolos	24	Lençol de papel descartável, branco, rolo medindo 0,70X50 m	6,25	150,60
64.	Unidade	02	Suporte para rolo de lençol de papel descartável	77,75	155,49

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. O prazo mínimo de validade dos **medicamentos** deverá ser de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação, se maior deverá declarar na proposta, e os demais produtos o prazo de garantia não deverá ser inferior a 12(doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo por parte do CNPq.
- 4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

#### 5. DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CNPq.
- 5.2. entregar os materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme especificações apresentadas no item 03.
- 5.3. substituir, os materiais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, todo material que chegar danificado e no caso de medicamentos genéricos, caso seja necessário á substituição que seja feita por genérico e não similares, .
- 5.4. comunicar ao Serviço Médico - SAMO do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

## **6. DEVERES DO CONTRATANTE**

- 6.1. prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2. designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.3. receber e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando o sua conformidade.
- 6.4. notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontradas na entrega do material;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.6. lavrar o Termo de Aceite Definitivo e/ou atesto da(s) Notas Fiscais correspondentes, após o recebimento do material .
- 6.7. efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

## **7.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 7.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.3 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simple smente *Unidade Fiscalizadora* .

7.4 A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

7.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital no Serviço Médico, sito a SEPN 507 - Bl. B - Ed. Sede – 1º Subsolo – Brasília - DF.

8.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15(quinze) dias corridos a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento – AF.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 O prazo de validade dos **medicamentos** deverá atender ao mínimo exigido no subitem 4.2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo por parte do CNPq.

## 10. AS SANÇÕES

10.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que encontram-se indicadas abaixo:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um) por cento do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco) por cento do valor do material;
- c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez) por cento do valor do material;

- d) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez) por cento do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - e) pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à da rejeição: multa de 10% (dez) por cento do valor do material rejeitado;
  - f) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 10.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte) por cento do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.3 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.4 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.
- 10.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

## **11. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

- 12.2 O gasto total estimado com a aquisição dos materiais, relacionados no item 3, é da ordem de **R\$ 9.088,26 (nove mil oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

**Brasília - DF, 12 de maio de 2006**

**Ana Conceição Muniz da Silva  
Pregoeiro Oficial  
PO N.º 010/2005**

**Rosita Assis Rosa  
Apoio**

**Joana Batista Rodrigues Neto  
Apoio**

**Joaquim Eduardo Miranda Gomes  
Apoio**

**Gisele Crisóstomo Paiva da Silva  
Apoio**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2006  
Processo N.º 01300.001706/2005-5

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO (B)	UN (C)	QUANT. (D)	PREÇO UNITÁRIO (E)	PREÇO TOTAL (F)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G)

**\*\* Conforme especificações constantes do Termo de Referência\*\*.**

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura do certame: \_\_\_\_\_

(caso não seja indicado, será considerada de 60 (sessenta) dias corridos)

Prazo de entrega dos materiais não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado da celebração do instrumento contratual: \_\_\_\_\_

(caso não seja indicado, será considerado de 15 (quinze) dias corridos)

Prazo mínimo de validade dos **medicamentos** deverá ser de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação, se maior deverá declarar na proposta, e os demais produtos o prazo de garantia não deverá ser inferior a 12(doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo por parte do CNPq. Caso não seja indicado, será considerado os mesmos citados.

Declaro que os materiais a serem entregues atenderão ao prazo de validade mínimo estabelecido na coluna específica do item 3 do Termo de Referência – Anexo I. ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais objeto desta proposta. ( ) SIM ( ) NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente N.º:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

**ANEXO III**

	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>	<b>Nº/ANO:</b>  /2006
	<b><u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u></b>	<b>NUMERO</b>
<b>N.º DO PROCESSO:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>	

<b><u>EMPRESA:</u></b>			
<b><u>ENDEREÇO:</u></b>			<b><u>CIDADE:</u></b>
			<b><u>ESTADO:</u></b> DF
<b><u>CNPJ:</u></b>	<b><u>TELEFONE:</u></b>	<b><u>FAX:</u></b>	<b><u>CEP:</u></b>
<b><u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u></b>	<b><u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u></b>	<b><u>AGÊNCIA N.º:</u></b>	
<b><u>REPRESENTANTE LEGAL:</u></b>		<b><u>CPF:</u></b>	<b><u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u></b>

**1. OBJETO**

Fornecimento do(s) materiais, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência.				
<b>Especificação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário em R\$</b>	<b>Valor Total em R\$</b>

**2. PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1 O prazo de entrega será de no máximo 15(quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
- 2.2 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no anexo Termo de Referência.
- 2.3 O fornecimento de materiais em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

**3. GARANTIA**

O prazo de validade dos **medicamentos** deverá ser de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação, se maior deverá declarar na proposta, e os demais produtos o prazo de garantia não deverá ser inferior a 12(doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo por parte do CNPq

#### **4. DO PREÇO**

<b><u>VALOR TOTAL:</u></b>  R\$	<b><u>VALOR POR EXTENSO:</u></b>  
<b><u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u></b>	
4.1. A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os materiais fornecidos, com indicação de preços unitários e total.	
4.2. A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.	
4.3. Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, providenciará o CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal.	
4.4. No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.	
4.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) fornecimento em desacordo com o avençado; b) verificação de pendência junto ao SICAF.	
4.6. Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.	

#### **5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b><u>VALOR:</u></b>	<b><u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u></b>	<b><u>DATA DO EMPENHO:</u></b>	
<b><u>NATUREZA DA DESPESA:</u></b>	<b><u>FONTE:</u></b>	<b><u>PTRES:</u></b>	<b><u>PLANO INTERNO:</u></b>

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Na execução do objeto do presente contrato, enviairão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas no item específico do Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

#### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 7.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no anexo Termo de Referência.

## **8. DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no anexo Termo de Referência.

## **9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O fornecimento ora estabelecido será feito com observância dos preceitos de direito público e, em especial, das disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

## **10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 14/2006;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência.

## **11. DO FORO**

Elegem as partes o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

## **DATA E ASSINATURAS**

Brasília/DF,

<b>Pelo CONTRATANTE:</b>	<b>Pela CONTRATADA:</b>
     <b>Representante legal do CNPq</b> <b>CPF nº</b>	     <b>Representante legal da empresa</b> <b>CPF nº</b>

## **TESTEMUNHAS:**

<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>
-----------------------------	-----------------------------



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 14/2006**  
**Processo n.º 01300. 001706/ 2005 - 5**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no

Pregão CNPq 09/2006 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

( ) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.